

MP / GM
03000.006766/2012-38
12/12/2012

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE DA MINISTRA
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar
Brasília – DF – CEP: 70040-906
Telefone: (61) 2020-4100 - ministra@planejamento.gov.br

Ofício nº 363/2012-MP

Brasília, 12 de dezembro de 2012.


A Sua Excelência o Senhor
Deputado **PAULO PIMENTA**
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala “C”, Sala 08 – Térreo
Câmara dos Deputados
70.160-900 – Brasília/DF

Assunto: **Erro de Ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, no âmbito das despesas do Ministério das Cidades.**

Senhor Presidente,

Em virtude da ocorrência de erro de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, no âmbito das despesas do Ministério das Cidades, solicito a Vossa Excelência promover a adequação no Projeto de Lei nº 24/2012-CN, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2013”, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 387, de 30 de agosto de 2012, conforme exposto na Nota Técnica nº 33/DEINF/SOF/MP, de 7 de dezembro de 2012, em anexo, elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal.

Atenciosamente,


EVA MARIA CHIAVON
Ministra de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão - Interina

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Orçamento Federal
Departamento de Programas de Infraestrutura



Nota Técnica nº 33/DEINF/SOF/MP

ASSUNTO: Inclusão de categorias de programação orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013 no âmbito do Ministério das Cidades.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da necessidade de inclusão de categorias de programação orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013 – PLOA 2013, no âmbito do Ministério das Cidades – MCIDADES, em face da não previsão orçamentária que possibilite à União promover a execução da obra de implantação dos anéis viários Leste e Sul, em Manaus, no Estado do Amazonas.
2. Dessa forma, esta Secretaria sugere o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a inclusão das categorias de programação em questão, mediante decréscimo de dotação originalmente alocada no PL nº 24/2012 – CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.”

ANÁLISE

3. O Ministério das Cidades, por meio do Aviso nº 000115/2012/GAB/MCIDADES, de 6 de dezembro de 2012, encaminhou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP solicitação de inclusão de categorias de programação específicas no PL nº 24/2012 – CN, Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2013, em tramitação no Congresso Nacional, em face da necessidade de implantação dos anéis viários Leste e Sul, ambos em Manaus, no Estado do Amazonas.
4. O pleito do MCIDADES visa possibilitar o escoamento do transporte coletivo em Manaus e promover a integração com outras vias de acesso rodoviário, de forma a reduzir o tempo de deslocamento em área de grande concentração populacional no Município. Destaca-se que, segundo o Órgão, para a conclusão do projeto em ambos os trechos, Leste e Sul, faz-se necessário aporte de investimentos da ordem de R\$ 270,2 milhões.
5. Para atender ao pedido e viabilizar o início da implantação da citada obra, propõe-se a adequação ao PLOA 2013, por meio da inclusão de categorias de programação, com recursos no valor total de R\$ 40,0 milhões, conforme quadro a seguir:





De: Unidade: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Programática	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor (RS)
0911.00M4.0001 – Remuneração a Agentes Financeiros – Nacional	28.846	F	3-ODC	2	90	0	100	40.000.000

Para: Unidade: 56101 - Ministério das Cidades

Programática	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor (RS)
2054.xxxx.xxxx – Implantação do Anel Viário Sul – no Município de Manaus - AM	15.451	F	4-INV	2	90	0	100	20.000.000
2054.xxxx.xxxx – Implantação do Anel Viário Leste – no Município de Manaus - AM	15.451	F	4-INV	2	90	0	100	20.000.000

6. Vale salientar que a solicitação em apreço está em conformidade com o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, que estabelece que “os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente”.


CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, recomenda-se o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a inclusão das categorias de programação em questão no PL nº 24/2012 – CN.

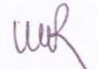
8. Nesse sentido, sugere-se o encaminhamento desta Nota à Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – ASTEC/GM/MP.


À consideração superior,

Brasília, 7 de dezembro de 2012.


Leila Silveira Campos
 Analista de Planejamento e Orçamento
 DEINF/SOF/MP

De acordo. À ASTEC/GM/MP.


José Roberto Fernandes Júnior
 Diretor
 Depto. de Programas de Infra-Estrutura
 DEINF/SOF/MP


Bruno César Grossi de Souza
 Secretário-Adjunto de
 Orçamento Federal

